



Memorando 2- 5.977/2026

De: Rosangela M. - SEDEST-HAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/07/2026 às 13:04:23

Setores envolvidos:

SEDEST-HAB, SEDEST-PBF, SEDEST-CI, SEDEST-PC, SEGESTAO-PARC, SEDEST-VISASOCIAL

Avaliação dos documentos da APAE - Edital 4162/2026

Boa tarde

Segue ata e check list para ciência e assinatura

—

Rosangela Dias de Melo
coordenadora vigilância sócioassistencial

Anexos:

ATA_apae.pdf

check_list_apae.pdf

ATA N° 02/2026

Edital n° 4162/2026 – Inexigibilidade de Chamamento Público

Processo Administrativo (Plataforma 1Doc) n° 429/2026

Protocolo GAPRE n° 151/2026

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul – APAE

CNPJ: 88.142.955/0001-24

Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

Comissão Especial: Portaria n° 28.388, de 27 de março de 2026.

Data da reunião: 02 /Julho/2026.

Horário: 10hs30min.

Local: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho -SEDEST

A Comissão Especial de Seleção para Processar e Julgar Chamamentos Públicos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, designada pela Portaria n° 28.388/2026, reuniu-se na data acima indicada para proceder à análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul – APAE, referente ao Edital n° 4162/2026 de Inexigibilidade de Chamamento Público, instaurado por meio do Processo Administrativo n° 429/2026, em conformidade com a Lei Federal n° 13.019/2014, o Decreto Municipal n° 3.807/2017 e demais normas aplicáveis.

I – DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão procedeu à conferência dos documentos exigidos no Apêndice B do Decreto Municipal n° 3.807/2017, bem como daqueles destinados à comprovação do atendimento aos requisitos previstos no inciso I do art. 2º, nos arts. 33 e 34 e da inexistência das hipóteses de vedação previstas no art. 39 da Lei Federal n° 13.019/2014.

Após a conferência, registra-se o seguinte:

(X) Todos os documentos obrigatórios foram apresentados e encontram-se regulares.

II – DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

Na sequência, a Comissão analisou o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, verificando sua conformidade com o art. 22 da Lei Federal n° 13.019/2014, sua compatibilidade com o objeto previsto no Edital n° 4162/2026, a adequação das metas, indicadores, metodologia de execução, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação dos recursos e demais requisitos técnicos necessários à execução da parceria.

Após análise, conclui que o Plano de Trabalho encontra-se:

(X) Adequado ao que prevê a legislação vigente;

III – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Após análise conjunta da documentação de habilitação e do Plano de Trabalho, a Comissão delibera que:

(X) A Organização da Sociedade Civil atende aos requisitos legais e o processo poderá prosseguir para emissão do Parecer Técnico previsto no art. 35 da Lei Federal

nº 13.019/2014.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão Especial.

Caçapava do Sul/RS, 02 de Junho de 2026.

Membro da Comissão: Alini Nunes Rodrigues

Membro: Carlos Olavo Freitas Medeiros

Membro: Rosangela Dias de Melo



ANEXO II - REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS
RECURSOS DO MUNICÍPIO (CHECK-LIST)
Decreto nº. 3807/2017

Edital nº.4162/2026 – Inexigibilidade de chamamento público
Processo Administrativo – Plataforma Digital (1DOC) nº.429/2026
OSC: Associação APAE - CNPJ 88.142.955/0001-24
Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
Comissão Especial – Portaria nº 28.388 de 27/03/26
Data de conferência 03/07/2026 Protocolo GAPRE nº 151 /2026

1) Normas de Organização Interna	Base Legal 13.019/14	Sim	Não
Requisitos estatutários e regras contábeis			
1.1 Ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, I	X	
1.2 Ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, III	X	
1.3 Manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade - apresentar declaração firmada pelo contador da entidade que a mesma faz observância aos princípios e normas da contabilidade - apresentar as demonstrações contábeis do último exercício (não exigido para Acordos de Cooperação)	Art. 33, IV	X	
2) Normas de Organização Interna			
2.1 Evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica. - fotocópia do cartão do CNPJ com, no mínimo um ano de existência com cadastro ativo	Art. 33, V, a	X	
2.2 Evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante: - atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados. - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento; - prêmios locais ou internacionais recebidos	Art. 33, V, b	X	
2.3 Evidenciar instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas - Declaração contendo a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade	Art. 33, V, c	X	



para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital			
3) Exigências de documentação			
3.1 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa:	Art. 34, II	X	
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal.		X	
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da organização social;		X	
- Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS);		X	
- Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);		X	
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.		X	
3.2 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações	Art. 34, III	X	
3.3 Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	Art. 34, V	X	
3.4 Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)	Art. 34, VI	X	
3.5 Apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.	Art. 34, VII	X	
- comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso.		X	
3.6 Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014.	Art. 39	X	
5) Exigências Lei 11.494/2007 – Fundeb			
5.1. Declaração de fornecimento de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;	Art. 89 § 29, I	não	
5.2. Comprovação através do estatuto social e/ou declaração de finalidade não lucrativa e aplicação de seus excedentes financeiros em educação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1º, 3º e 4º do art. 89 da Lei 11.494/2007;	Art. 89 § 29, II	não	
5.3. Comprovação através do estatuto social da destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional com atuação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1º, 3º e 4º do art. 89 da Lei 11.494/2007 ou ao poder público no caso do encerramento de suas atividades;	Art. 89 § 29, III	não	
5.4. Documento expedido pelo Conselho municipal de educação de que atenderá padrões mínimos de qualidade definidos por este órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, bem como possui aprovados seus projetos pedagógicos;	Art. 89 § 29, VI	não	
5.5. Apresentação do Certificado do Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão equivalente, na forma do regulamento.	Art. 89 § 29, V	não	
Declaração da Conta Bancária específica do projeto			
Declaração de Início das Atividades			
Declaração sobre Contratação de Terceiros			



Assinatura dos membros da comissão:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7407-3C60-AF11-726A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSANGELA DIAS DE MELO (CPF 014.XXX.XXX-57) em 02/07/2026 13:05:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLOS OLAVO FREITAS MEDEIROS (CPF 013.XXX.XXX-00) em 02/07/2026 13:11:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALINI NUNES RODRIGUES (CPF 001.XXX.XXX-28) em 06/07/2026 12:07:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/7407-3C60-AF11-726A>